



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023

**PRAZO: de 22 de junho de 2023 a 21 de junho de 2024**

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **CASCAVEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Tupinambás; nº 2222. Bairro Santa Cruz, na cidade de Cascavel (CEP 85.806-270); Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.981.919/0001-22, (Contato: (45) 9 995-48527; Email: [contato@cascavelseg.com.br](mailto:contato@cascavelseg.com.br)), neste ato representada pelo Sr. **Neuri Antunes Ferreira**, portador do CPF sob o nº 030.706.239-21 e RG nº 8078920-3, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA OSTENSIVA DESARMADA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EM EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I”, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Decreto Federal nº 10.024/2019** e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA OSTENSIVA DESARMADA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EM EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 22 de junho de 2023 a 21 de junho de 2024.**

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS**

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e conseqüentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

As condições e características para entrega e aceitação dos itens estão fixadas detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

**CLÁUSULA NONA: DA FORMA DE PAGAMENTO**

As condições quanto a forma de pagamento está detalhada no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

<b>ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO</b> <b>UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.</b> Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.77.99 – Vigilância Demais Setores da Administração							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	58	2205	3.3.90.39.77.99

<b>ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO</b> <b>UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO</b> Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.77.01 – Vigilância da Rede Escolar							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	184	3744	3.3.90.39.77.01

<b>ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO</b> <b>UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA</b> Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.77.99 – Vigilância Demais Setores da Administração							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/02	000	2.018	Manutenção das Atividades Culturais 05.002.27.812.0018.2.019	312	2198	3.3.90.39.77.99

<b>ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO</b> <b>UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO ESPORTO</b> Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.77.99 – Vigilância Demais Setores da Administração							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.002.27.812.0018.2.019	333	2207	3.3.90.39.77.99

<b>ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> <b>UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE</b> Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.77.02 – Vigilância da Saúde Pública							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa - FMS 06.001.10.301.0019.2.027	671	3876	3.3.90.39.77.02

<b>ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL</b> <b>UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA</b> Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.77.99 – Vigilância Demais Setores da Administração							
--	--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	421	3877	3.3.90.39.77.99

**ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.77.99 – Vigilância Demais Setores da Administração

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços Públicos 08.001.15.452.0027.2.052	460	2187	3.3.90.39.77.99

**ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

**UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE RURAL**

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.77.99 – Vigilância Demais Setores da Administração

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.058	Manutenção da Unidade de Viação 08.002.26.782.0032.2.058	523	2208	3.3.90.39.77.99

**ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**

**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.77.99 – Vigilância Demais Setores da Administração

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	544	3878	3.3.90.39.77.99

**ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.77.99 – Vigilância Demais Setores da Administração

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1142	2201	3.3.90.39.77.99

**ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS**

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.77.99 – Vigilância Demais Setores da Administração

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental	595	3880	3.3.90.39.77.99



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

				11.001.18.541.0026.2.043			
--	--	--	--	--------------------------	--	--	--

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO**

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro: O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ANTICORRUPÇÃO**

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 16 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.
  - I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
  - I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
  - II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
  - I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.
  - II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº 44/2023** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 13 de junho de 2023.

ANDERSON MANIQUE Assinado de forma digital por  
ANDERSON MANIQUE  
BARRETO:967311099  
91  
Dados: 2023.06.14 15:19:30 -03'00'

Anderson Manique Barreto  
Prefeito  
CONTRATANTE

NEURI ANTUNES  
FERREIRA:030706239  
21

Assinado de forma digital por  
NEURI ANTUNES  
FERREIRA:03070623921  
Dados: 2023.06.15 15:52:04 -03'00'

Neuri Antunes Ferreira  
Casavel Serviços de Segurança e Vigilância Ltda  
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



## ANEXO I

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. Objeto:

1.1. Registro de preços para futura ou eventual prestação de serviços de segurança ostensiva desarmada e vigilância patrimonial em eventos promovidos pelo Município de Coronel Vivida, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	4.500,00	HR	22483	SEGURANCA DESARMADA PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS E SEGURANCA PREVENTIVA PARA EVENTOS CULTURAIS E ESPORTIVOS, PARA QUALQUER DIA DA SEMANA, INCLUSIVE SÁBADOS DOMINGOS E FERIADOS, INDEPENDE DE HORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PODENDO SER DIURNO OU NOTURNO; UNIFORMIZADOS.	31,00	139.500,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM</b>						<b>139.500,00</b>

**R\$ 139.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais).**

#### 2. Justificativa:

2.1. Considerando a necessidade de proporcionar segurança em eventos esportivos, comerciais, culturais entre outros, onde cabe à Administração zelar pelos bens móveis e imóveis pertencentes ao município, não permitindo a sua depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio, se faz necessária a contratação de serviços de segurança ostensiva com objetivo de preservar a integridade física e proporcionar bem estar aos servidores, colaboradores e participantes dos eventos.

#### 3. Justificativa da Quantidade Estimada:

3.1. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse do Município.

3.2. A quantidade estimada está baseada nas necessidades previstas, bem como para demandas não programadas, que exigem pronto atendimento.

3.3. O sistema de registro de preços deve-se ao fato que o serviço objeto deste termo tem necessidade de execução parcelada, pela impossibilidade de definição antecipada do quantitativo a ser executado, visto que a quantidade é estimada e variável de acordo com a demanda de cada secretaria municipal.

#### 4. Avaliação do Custo:

4.1. O custo total estimado do presente Termo de Referência é de **R\$ 191.250,00 (cento e noventa e um mil duzentos e cinquenta reais)** conforme mapa comparativo em anexo. Sendo



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

que, após a fase de lances e negociação, chegou-se ao valor total estimado de **R\$ 139.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais)**.

4.1. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.2. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

4.3. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

4.4. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexecuáveis.

### **5. Dos Critérios e Embasamentos Legais para Contratação:**

5.1. **Da modalidade:** Pregão

5.2. **Tipo de licitação:** Menor Preço.

5.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

### **6. Licitação para Ampla Concorrência:**

6.1. Após a coleta dos orçamentos para a elaboração do preço máximo para o processo licitatório, concluiu-se que esse processo será de ampla participação de empresas em geral, visto que a Lei Complementar nº 123/2006, em seu artigo 48, inciso III, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, traz a obrigatoriedade de divisão por cotas somente nos casos de aquisição, afastando assim a referida divisão quando tratar-se de serviço, objeto da presente licitação.

### **7. Obrigações do Contratante:**

7.1. Designar pessoa responsável para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços.

7.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

7.3. Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.5. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

7.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora.

7.7. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Detentora, informações adicionais, diminuir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.



## **8. Obrigações da Detentora:**

- 8.1 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência do Contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 8.2. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Termo e na proposta de preços apresentada, os quais se vinculam, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja de condições estabelecidas.
- 8.3. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços.
- 8.4. Responsabilizar-se pela disposição de todas as ferramentas, materiais, entre outros, necessários na perfeita execução do serviço contratado.
- 8.5. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.
- 8.6. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor – conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 8.7. Responder por danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 8.8. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, técnicas, de segurança, ambientais, de higiene e medicina do trabalho.
- 8.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.
- 8.10. Apresentar o(s) funcionário(s), identificado (s) devidamente uniformizado(s), além de fornecer e fiscalizar o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), ao(s) seu(s) funcionário(s) e preposto(s).
- 8.11. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo, deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.
- 8.12. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 8.13. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal, despesas com deslocamento e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Detentora.
- 8.14. A alimentação e transporte deverão ser por conta da Detentora.
- 8.15. Os funcionários deverão portar TONFA (arma não letal).
- 8.16. Os seguranças que prestarão o serviço deverão possuir treinamentos e cursos, devidamente certificados e estar com as reciclagens em dia, bem como experiência anterior para exercer a função.
- 8.17. A Detentora deverá exercer suas funções de proteger todos os participantes dos eventos em geral, proteger os atletas, equipe técnica, e equipe de arbitragem participantes das



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

competições esportivos caso haja necessidade, bem como deverão proteger o patrimônio público.

### **9. Da Subcontratação:**

9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Detentora na fase de habilitação.

9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

### **10. Condições de Execução e Critérios de Aceitação dos Serviços:**

10.1. Os serviços serão requisitados com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos. Nesta solicitação, será indicado o local, data e/ou horários dos eventos e quantidade mínima de profissionais necessários.

10.2. A segurança deverá ser desarmada, onde os seguranças deverão estar devidamente uniformizados e instrumentados para os cuidados de relacionamento com o público, bem como suporte de apoio tático de emergência para as revistas, segurança preventiva em portaria e dentro dos locais dos eventos.

10.3. A detentora deverá fornecer antes de cada evento uma lista com os nomes e os números de RG's de cada segurança que irá trabalhar no evento.

**10.4. Os profissionais indicados pela detentora para a execução dos serviços deverão possuir comprovante de conclusão de curso de formação e/ou reciclagem ou ainda declaração de situação emitida pela polícia federal em plena vigência.**

10.5. A quantidade de seguranças a serem solicitados pela secretaria será conforme a necessidade de cada evento.

10.6. Os serviços contratados poderão ser prestados em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

10.7. A pessoa jurídica vencedora deverá fornecer um responsável técnico para gerenciar a equipe de segurança durante todo o período de realização do evento (estando o mesmo obrigatoriamente disponível do início ao fim de cada evento). Devendo o mesmo portar um aparelho celular, estando com o mesmo sempre acessível, com a finalidade de atender as solicitações do Contratante.

10.8. Se em virtude do não cumprimento da Ata ou por descumprimento de quantidade de seguranças solicitados e acarretar a não realização do evento, a empresa será responsabilizada por todos os ônus. (Pagamento deste e dos demais fornecedores do evento).

### **11. Dos Documentos Para Qualificação:**

11.1. Autorização de funcionamento ou documento equivalente, expedido pelo Departamento da Polícia Federal, em nome da licitante, para a execução de serviços de segurança/vigilância, dentro do seu prazo de validade.

### **12. Forma de Pagamento:**

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná  
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor da Ata de Registro de Preços.

12.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

12.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

### **13. Prazo de Vigência:**

13.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, sendo **de 22 de junho de 2023 a 21 de junho de 2024.**

### **14. Dotação Orçamentária:**

14.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

14.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

### **15. Anticorrupção:**

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### **16. Da Gestão e Fiscalização da Ata de Registro de Preços:**

16.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços as atribuições previstas no Decreto Municipal n.º 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 16.2. A Administração indica como gestor da Ata de registro de preços, o Secretário de Administração, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 7.552, para as aquisições feitas pela Secretaria de Administração.
- 16.3. A Administração indica como gestora da Ata de Registro de Preços a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479, pelos serviços adquiridos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 16.4. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços o Secretário de Saúde, Vinicius Tourinho, Decreto Municipal nº 7.471, pelos serviços adquiridos pela Secretaria de Saúde.
- 16.5. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, pelos serviços adquiridos pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.
- 16.6. A Administração indica como gestora da Ata de Registro de Preços, a Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Elizangela Veis Sponholz, Decreto Municipal nº 7.800, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
- 16.7. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsel dos Santos, Decreto Municipal nº 7523 pelos serviços adquiridos pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.
- 16.8. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 7.584 pelos serviços adquiridos pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.
- 16.9. Considerando ser um processo licitatório que será utilizado por diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, indicam-se os fiscais abaixo relacionados:
- 16.9.1. Da Secretaria de Administração, Franchy Rech, Decreto nº 7.513.
- 16.9.2. Da Secretaria de Assistência Social, Elenice Rodrigues do Prado, Decreto nº 7.679.
- 16.9.3. Da Secretaria de Saúde, Jaiana Kevilin Gubert, matrícula nº 12.769.
- 16.9.4. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Reginaldo Muxfeldt, Decreto nº 7.682.
- 16.9.5. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Adriane Deveras Silveira, matrícula nº 126-0.
- 16.9.6. Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Veroni Strontzk, matrícula nº 1505-9.
- 16.9.7. Da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Cleusa de Lurdes Adomi, matrícula nº 1513-0.

### Declaração do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

**Carlos Lopes**  
Secretário de Administração  
Gestor

**Fatima Vogel da Silva**  
Secretária de Assistência Social  
Gestor

**Vinicius Tourinho**  
Secretário de Saúde  
Gestor



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**Mauro Busanello**  
Secretário de Obras, Viação e  
Urbanismo  
Gestor

**Elizangela Veis Sponholz**  
Secretária de Educação, Cultura e  
Desporto  
Gestor

**Assioli Jacsél dos Santos**  
Secretário de Desenvolvimento  
Rural  
Gestor

**Lindones Antonio Colferai**  
Secretário de Indústria, Comércio e  
Turismo  
Gestor

**Adriane Deveras Silveira**  
Secretaria Municipal de Educação,  
Cultura e Desporto  
Fiscal

**Elenice Rodrigues do Prado**  
Secretaria de Assistência Social  
Fiscal

**Jaiana Kevilin Gubert**  
Secretaria de Saúde  
Fiscal

**Franchy Rech**  
Secretaria de Administração  
Fiscal

**Veroni Strontzk**  
Secretaria de Desenvolvimento  
Rural  
Fiscal

**Reginaldo Muxfeldt**  
Secretaria de Obras, Viação e  
Urbanismo  
Fiscal

**Cleusa de Lurdes Adomi**  
Secretaria de Indústria, Comércio  
e Indústria  
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.

Coronel Vivida, 12 de maio de 2023.

**Art. 4º)** - O recurso financeiro de que trata esta Lei deverá ser aplicado de acordo com as normas específicas do Ministério da Saúde para esta modalidade de repasse, nos termos da legislação vigente.

**Art. 5º)** - As transferências dos recursos de que trata esta Lei serão formalizadas através de Convênio a ser firmado entre as partes.

**Art. 6º)** - Os recursos orçamentários a serem utilizados para fazer face as despesas correrão por conta da dotação constante na Lei Orçamentária anual para o exercício de 2023, conforme a seguir:

0600 – Secretaria Municipal de Saúde  
0601 – Departamento de Saúde  
0601.10.302.0019.2.087 – Manutenção das Atividades de M AC – Hospitalar e Ambulatorial  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recursos: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - SUS

**Art. 7º)** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio do ano de 2023

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**CARLOS LOPES**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ademir Antonio Aziliero  
**Código Identificador:**19F2ECFD

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO ATA Nº 91/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 91/2023 – Concorrência Pública nº 03/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: CETRIC – CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECÓ LTDA, CNPJ nº 04.647.090/0001-68. Objeto: Registro de preços para serviços de escavação, remoção, transporte e destinação do solo e resíduos de concreto contaminado de forma ambientalmente correta das áreas contaminadas. Valor total estimado: R\$ 84.000,00. Prazo: 12 meses, de 13.06.2023 a 12.06.2024.

Coronel Vivida, 12 de junho de 2023.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO,**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Sandra Pelentil  
**Código Identificador:**5FB16EA3

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 92/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2023 – Pregão Eletrônico nº 44/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: CASCATEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 28.981.919/0001-22. Objeto: Registro de preços para futura ou eventual prestação de serviços de segurança ostensiva desarmada e vigilância patrimonial em eventos promovidos pelo Município de Coronel Vivida. Valor total estimado R\$ 139.500,00. Prazo: 12 meses, de 22.06.2023 a 21.06.2024.

Coronel Vivida, 13 de junho de 2023.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO,**  
Prefeito.

**Publicado por:**

Maira Soares

**Código Identificador:**238B4647

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E UNIFORMES ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 20 de junho de 2023 até às 08h do dia 03 de julho de 2023. Abertura das propostas após as 08h do dia 03 de julho de 2023. Início da disputa de preços às 11h do dia 03 de julho de 2023. **VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO:** R\$ 843.510,73. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). O edital está disponível nos sites [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) ou [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 16 de junho de 2023.

**JULIANO RIBEIRO,**  
Presidente da CPL.



**Publicado por:**  
Leila Marcolina  
**Código Identificador:**3A9DA625

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE RESCISÃO

Termo de Rescisão ao contrato nº 66/2021 – Tomada de Preços nº 09/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. CONTRATADA: L. RIBEIRO - EIRELI, CNPJ sob nº 08.719.582/0001-72. Considerando o pedido da Contratada e Autorização do Secretário de Administração, de comum acordo, RESOLVEM: Rescindir amigavelmente o contrato a partir de 13 de junho de 2023, dando-se o mesmo por encerrado e com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes.

Coronel Vivida, de 13 de junho de 2023.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO,**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Leila Marcolina  
**Código Identificador:**58608316

#### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR CMDCA EDITAL 11/2023

#### CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORONEL VIVIDA PR. EDITAL Nº 11/2023

**Súmula:** Divulgar o resultado da análise dos recursos interpostos no Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar, Edital 07/2023.

O CMDCA publica o resultado da análise dos recursos interpostos quanto ao indeferimento de inscrições.

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	RECURSO
15	APARECIDA ROSMARI DOS ANJOS DOS SANTOS	INDEFERIDO - De acordo de com o item 7.10, do Edital 07/2023.
18	SIRLEI BERNADETE WEBER BONAMIGO	INDEFERIDO - De acordo de com o item 7.10, do Edital 07/2023.

Coronel Vivida, em 16 de junho de 2023.

**ELIZANGELA VEIS SPONHOLZ**  
Presidente do CMDCA

**Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 2882/2022 de 08 de março de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023 – Processo nº 217/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível Diesel S10 e S500 para veículos e máquinas do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM	
1- AUTO POSTO IRMAOS LOURENCO LTDA CNPJ nº 02.456.969/0002-98	
Insc. nº 25.502, Item 2 B3 5.11	
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 2.684.000,00 (Dois milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil reais).	

São Jorge D'Oeste/Pr, 16 de Junho de 2023.  
Diogo de Oliveira  
Pregoeiro  
Portaria nº 2882/2022

EXTRATO DE TERMO CANCELAMENTO ITEM	
Termo aditivo:	1º TERMO CANCELAMENTO ITEM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 335/2022, parte integrante do(a) Pregão nº 144/2022
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada:	NEDEFE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 25.463.374/0001-74
Objeto:	Fica pelo presente termo cancelado o item 97 - SERINGA DE 3 ML COM AGULHA 23X7.
Data assinatura:	16/06/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO	
Termo aditivo:	3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 60/2021, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 4/2021
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada:	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA - CNPJ nº. 76.030.717/0001-46
Objeto:	Com fundamento no artigo 57, II, 6º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, sem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Cláusula Terceira do Instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.
Prazo de vigência:	14/06/2024
Prazo de execução:	14/06/2024
Data assinatura:	14/06/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO	
Termo aditivo:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 62/2021, parte integrante do(a) Pregão nº 49/2021
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada:	EMILIANO ADEMIR RIBEIRO VIESBA LTDA - CNPJ nº. 17.802.733/0001-42
Objeto:	Com fundamento no artigo 57, II, 6º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, sem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Cláusula Terceira do Instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.
Prazo de vigência:	17/06/2024
Prazo de execução:	17/06/2024
Data assinatura:	16/06/2023

**AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO**

LICITAÇÃO: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023, que tem como objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO COM DESEMPENHO DOS TRABALHOS EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR. Para atender o Art. 38-VII da lei 8.666/93, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor das empresas credenciadas abaixo relacionadas:

Empresa Credenciada	Lote/Item	Valor Total R\$
KAMILA VARGAS PLEUTIM CLINICA MÉDICA	Lote 01 - Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06.	111.700,00
EMILIANO ADEMIR RIBEIRO VIESBA	Lote 01 - Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06.	2.216.000,00
BRUNO LEONARDO DA SILVA RIBEIRO	Lote 01 - Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06.	2.216.000,00

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados.

São Jorge D'Oeste-Paraná, 16 de junho de 2023.  
Diogo de Oliveira  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria nº 2282/2022

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

LICITAÇÃO Nº 03/2023 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - CHAMAMENTO PÚBLICO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO COM DESEMPENHO DOS TRABALHOS EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo credenciada as empresas abaixo relacionadas:

Empresa Credenciada	Lote/Item	Valor Total R\$
KAMILA VARGAS PLEUTIM CLINICA MÉDICA	Lote 01 - Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06.	111.700,00
EMILIANO ADEMIR RIBEIRO VIESBA	Lote 01 - Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06.	2.216.000,00
BRUNO LEONARDO DA SILVA RIBEIRO	Lote 01 - Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06.	2.216.000,00

Homologo a presente chamamento.

São Jorge D'Oeste - Pr, 16 de junho de 2023.  
LEILA DA ROCHA  
PREFEITA

**Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra - Estado do Paraná**

PORTARIA Nº 030/2023

SUMULA: - Autoriza o pagamento de diária ao Agente Político, abaixo especificado, e dá outras providências.  
VALDECIR BALDESSAR, Presidente da Câmara de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:  
Art. 1º - Autoriza o pagamento de diária ao agente político abaixo especificado:

Nome	Cargo	Requisição
JOEL PIKLER	Vereador	016/2023
Quantidade / dia da diária e valor	Destino	Motivo e local da viagem
Dois diárias, nos dias 06 e 07/06/2023 no valor total de R\$ 1.180,00.	Curitiba - PR	Remissão do Gabinete do Deputado Alexandre Curi e reunião no Gabinete do Deputado Professor Lemes.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra, em 15 de junho de 2023.  
VALDECIR BALDESSAR  
Presidente



**SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO**  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 29/2023  
PROCESSO Nº: 67/2023

OBJETO: Aquisição de 01(um) Caminhão Caçamba Basculante tração 8x4, cuja caçamba tenha capacidade de 12 m³, sendo 08m (oito metros) com ano de fabricação não inferior com ao do contrato, de acordo com as especificações do edital e seus anexos.

O MUNICÍPIO DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, por meio de seu representante legal, no uso de suas atribuições legais resolve: RETIFICAR os atos do Processo de Licitação nº 67/2023, Pregão Eletrônico nº 29/2023, cujo objeto acima mencionado, motivado pela reavaliação no descritivo técnico do objeto, bem como os orçamentos base dos valores do certame, considerando o princípio da legalidade, probidade administrativa e economicidade.

1. Fica retificado o valor máximo da licitação, bem como o Anexo I, Item 1.1, passando a vigorar a seguinte descrição: VALOR MÁXIMO: R\$ 814.333,33 (oitocentos e quatorze mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
- VALOR MÁXIMO: R\$ 809.333,33 (oitocentos e nove mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

EMPRESA	CAÇAMBA	BASECULANTE	INDICANDO	TRACAO	8x4	COM	CAÇAMBA	DE	12	M3	COM	ANO	DE	FABRICACAO	NO	MINIMO	DE	08	M
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1

1. Fica alterada a data de abertura e recebimento das propostas para as 09:00hs do dia 30/06/2023.

2. Prevalecem mantidas as demais condições do edital.  
A nova descrição encontra-se no edital retificado em 19/06/2023, que está disponível na página: [www.pmp.pr.gov.br](http://www.pmp.pr.gov.br) e [tll-compras/](http://tll-compras/), Palmas, 16 de junho de 2023.

KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU - PREFEITO MUNICIPAL

**TERMO DE RETIFICAÇÃO PE 34/2023**  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 34/2023  
PROCESSO Nº: 60/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem para eventos esportivos e recreativos, de acordo com as especificações do edital e seus anexos.

O MUNICÍPIO DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, por meio de seu representante legal, no uso de suas atribuições legais resolve: RETIFICAR os atos do Processo de Licitação nº 60/2023, Pregão Eletrônico nº 34/2023, cujo objeto acima mencionado, motivado pela solicitação da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para que seja unificado todos os itens do referido processo, aspirando maior número de licitantes participantes e respeitando os princípios licitatórios, em especial da competitividade.

1. Fica retificado o critério de julgamento, unificando todos os itens do certame, passando a vigorar com a seguinte descrição: "CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE."
2. Fica unificado os 21 itens do processo, passando a atuar como um único lote global no valor de R\$ R\$ 607.304,40 (seiscentos e sete mil, trezentos e quatro reais e quarenta centavos).
3. Fica alterada a data de abertura e recebimento das propostas para as

09:00hs do dia 29/06/2023.

4. Prevalecem mantidas as demais condições do edital.  
A nova descrição encontra-se no edital retificado em 19/06/2023, que está disponível na página: [www.pmp.pr.gov.br](http://www.pmp.pr.gov.br) e [licitacoes-a/](http://licitacoes-a/), Palmas, 16 de junho de 2023.

KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU  
PREFEITO - MUNICIPAL

**Prefeitura de Coronel Vívda**

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR  
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E UNIFORMES ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 20 de junho de 2023 até às 08h do dia 03 de julho de 2023. Abertura das propostas após as 08h do dia 03 de julho de 2023. Início da disputa de preços às 11h do dia 03 de julho de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 843.510,73. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). O edital está disponível nos sites [www.coronelviva.pr.gov.br](http://www.coronelviva.pr.gov.br) ou [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 16 de junho de 2023. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2023 - Concorrência Pública nº 03/2023 - Contratante: Município de Coronel Vívda, Detentora: CETRIC - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECÓ LTDA, CNPJ nº 04.647.990/0001-68. Objeto: Registro de preços para serviços de escavação, remoção, transporte e destinação do solo e resíduos de concreto contaminado de forma ambientalmente correta das áreas contaminadas. Valor total estimado: R\$ 84.000,00. Prazo: 12 meses, de 13.06.2023 a 12.06.2024. Coronel Vívda, 12 de junho de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2023 - Pregão Eletrônico nº 44/2023 - Contratante: Município de Coronel Vívda, Detentora: CASCAVEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 26.981.919/0001-22. Objeto: Registro de preços para futura ou eventual prestação de serviços de segurança ostensiva desarmada e vigilância patrimonial em eventos promovidos pelo Município de Coronel Vívda. Valor total estimado R\$ 139.500,00. Prazo: 12 meses, de 22.06.2023 a 21.06.2024. Coronel Vívda, 13 de junho de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR

Termo de Rescisão ao contrato nº 66/2021 - Tomada de Preços nº 09/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA. CONTRATADA: L. RIBEIRO E IRELI, CNPJ sob nº 08.719.582/0001-72. Considerando o pedido da Contratada e Autorização do Secretário de Administração, de comum acordo, RESOLVEM: Rescindir amigavelmente o contrato a partir de 13 de junho de 2023, dando-se o mesmo por encerrado e com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes. Coronel Vívda, de 13 de junho de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

**Prefeitura Municipal de Bom Sucesso**

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS 04/2023

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR, torna público que realizará, às 09h01min, do dia 11/07/2023, na sede da Pref. Municipal, licitação na modalidade de Tomada de Preços 04/2023, do tipo Menor Preço, visando à Contratação de empresa para execução de obra, em regime de empreitada global, relativa à construção/ampliação de churrasqueiras junto ao Centro Público de Convivência situado no município, com área de 93,16m², de acordo com Projeto Arquitetônico, orçamento, cronograma de execução e memorial descritivo. Edital disponível no site [www.bomsucessodosul.pr.gov.br](http://www.bomsucessodosul.pr.gov.br), podendo ainda ser solicitado pelos e-mails [pregoes\\_bss@hotmail.com](mailto:pregoes_bss@hotmail.com) ou [licitacoes@bssul.pr.gov.br](mailto:licitacoes@bssul.pr.gov.br). Informações pelo fone (46) 3234-1135. Bom Sucesso do Sul, 16 de junho de 2023.

Josiane Follé - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR.

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023  
Registro de Preços nº 32/2023  
UASC: 989979

O Município de Bom Sucesso do Sul - Pr, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 35/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, abjetivando o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de paver e grama para o uso do departamento do município, visando a manutenção e conservação dos espaços públicos, conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) pr-br no dia 06/07/2023, às 09h00min, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: [www.bomsucessodosul.pr.gov.br](http://www.bomsucessodosul.pr.gov.br) podendo ser solicitado pelos e-mails [pregoeiro\\_bss@hotmail.com](mailto:pregoeiro_bss@hotmail.com) e/ou [licitacoes@bssul.pr.gov.br](mailto:licitacoes@bssul.pr.gov.br). Mais informações: tel: (46) 3234-1135. Bom Sucesso do Sul, 15 de junho de 2023.  
Josiane Follé - Pregoeira